



LEI Nº 3784/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

"Altera o inciso IV do artigo 39, da Lei Municipal Nº 2749/2016 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Arvorezinha, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º O inciso IV, do artigo 39, da Lei Municipal Nº 2.749/2016, passa a
vigorar com a seguinte redação:

IV - Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no
inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e
fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com
alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos
servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

TABELA 1. Prazo remanescente – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2024	R\$ 43.693.567,93	R\$ 2.167.200,97	R\$ 1.836.640,05	31,31%	R\$ 5.865.985,48
2025	R\$ 44.024.128,85	R\$ 2.183.596,79	R\$ 1.975.096,18	33,00%	R\$ 5.985.139,93
2026	R\$ 44.232.629,46	R\$ 2.193.938,42	R\$ 2.137.350,16	35,00%	R\$ 6.106.714,74
2027	R\$ 44.289.217,72	R\$ 2.196.745,20	R\$ 2.305.380,86	37,00%	R\$ 6.230.759,07
2028	R\$ 44.180.582,06	R\$ 2.191.356,87	R\$ 2.421.504,37	38,09%	R\$ 6.357.323,09
2029	R\$ 43.950.434,56	R\$ 2.179.941,55	R\$ 2.470.691,84	38,09%	R\$ 6.486.457,97
2030	R\$ 43.659.684,27	R\$ 2.165.520,34	R\$ 2.520.878,45	38,09%	R\$ 6.618.215,95
2031	R\$ 43.304.326,16	R\$ 2.147.894,58	R\$ 2.572.084,49	38,09%	R\$ 6.752.650,29
2032	R\$ 42.880.136,24	R\$ 2.126.854,76	R\$ 2.624.330,67	38,09%	R\$ 6.889.815,36
2033	R\$ 42.382.660,33	R\$ 2.102.179,95	R\$ 2.677.638,11	38,09%	R\$ 7.029.766,64
2034	R\$ 41.807.202,17	R\$ 2.073.637,23	R\$ 2.732.745,64	38,10%	R\$ 7.172.560,72





Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2035	R\$ 41.148.093,76	R\$ 2.040.945,45	R\$ 2.788.255,29	38,10%	R\$ 7.318.255,35
2036	R\$ 40.400.783,92	R\$ 2.003.878,88	R\$ 2.844.892,49	38,10%	R\$ 7.466.909,43
2037	R\$ 39.559.770,31	R\$ 1.962.164,61	R\$ 2.902.680,16	38,10%	R\$ 7.618.583,10
2038	R\$ 38.619.254,76	R\$ 1.915.515,04	R\$ 2.961.641,65	38,10%	R\$ 7.773.337,67
2039	R\$ 37.573.128,14	R\$ 1.863.627,16	R\$ 3.021.800,82	38,10%	R\$ 7.931.235,74
2040	R\$ 36.414.954,48	R\$ 1.806.181,74	R\$ 3.083.181,98	38,10%	R\$ 8.092.341,16
2041	R\$ 35.137.954,24	R\$ 1.742.842,53	R\$ 3.145.809,97	38,10%	R\$ 8.256.719,08
2042	R\$ 33.734.986,80	R\$ 1.673.255,35	R\$ 3.209.710,10	38,10%	R\$ 8.424.435,97
2043	R\$ 32.198.532,04	R\$ 1.597.047,19	R\$ 3.274.908,23	38,10%	R\$ 8.595.559,66
2044	R\$ 30.520.671,00	R\$ 1.513.825,28	R\$ 3.341.430,71	38,10%	R\$ 8.770.159,34
2045	R\$ 28.693.065,57	R\$ 1.423.176,05	R\$ 3.409.304,44	38,10%	R\$ 8.948.305,62
2046	R\$ 26.706.937,18	R\$ 1.324.664,08	R\$ 3.478.556,88	38,10%	R\$ 9.130.070,56
2047	R\$ 24.553.044,38	R\$ 1.217.831,00	R\$ 3.549.216,03	38,10%	R\$ 9.315.527,64
2048	R\$ 22.221.659,35	R\$ 1.102.194,30	R\$ 3.621.310,46	38,10%	R\$ 9.504.751,87
2049	R\$ 19.702.543,19	R\$ 977.246,14	R\$ 3.694.869,33	38,10%	R\$ 9.697.819,77
2050	R\$ 16.984.920,00	R\$ 842.452,03	R\$ 3.769.922,39	38,10%	R\$ 9.894.809,42
2051	R\$ 14.057.449,64	R\$ 697.249,50	R\$ 3.846.499,98	38,10%	R\$ 10.095.800,47
2052	R\$ 10.908.199,16	R\$ 541.046,68	R\$ 3.924.633,07	38,10%	R\$ 10.300.874,21
2053	R\$ 7.524.612,76	R\$ 373.220,79	R\$ 4.004.353,27	38,10%	R\$ 10.510.113,57
2054	R\$ 3.893.480,28	R\$ 193.116,62	R\$ 4.086.596,90	38,11%	R\$ 10.723.603,16
2055	R\$ 0,00				

Art. 2º As alíquotas previdenciárias instituídas terão sua exigibilidade e incidência a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 01/01/2025.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

CLOVIS PROVENSÍ ROMAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cristiane Nischespois

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

